



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 902/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 268/2012

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores David Soares e Eduardo Tuma, visa dispor sobre a utilização de bicicletas elétricas e bicicletas movidas por tração humana.

O art. 1º estabelece que o proprietário de bicicleta elétrica deverá anualmente licenciar a utilização do ciclomotor para transitar nas ciclovias e vias públicas do município de São Paulo. Por seu turno, o art. 2º determina que o proprietário de bicicleta comum movida por tração humana, que utiliza a bicicleta para se deslocar diariamente em ciclovias ou vias públicas, também deverá anualmente efetuar seu licenciamento. A Secretaria responsável pelo licenciamento e emplacamento de todas as bicicletas observará, pelo art. 3º, que o uso da bicicleta elétrica ou comum movida por tração humana deverá o seu emplacamento ser na cor cinza com letras e números constando o nome da cidade de São Paulo abreviado ou não. Por fim, o art. 4º isenta de qualquer taxa o licenciamento das bicicletas, sendo os seus serviços e taxas custeados pelo Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M-SP da Cidade de São Paulo, conhecido por Controlar com a finalidade de incentivar o uso da bicicleta e preservação do meio ambiente.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06/08/2014.

Abou Anni – PV – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Alfredinho – PT

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Laércio Benko – PHS

Ricardo Nunes – PMDB

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/08/2014, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.